

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO .....

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

ATAS .....



## RATIFICAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 349/2022**  
**PROTOCOLO Nº 3476/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para a Contratação da banda **PÉ DE OURO** para apresentação no dia 23/06/2022, no Evento São João 2022, com duração de duas na Praça Lomanto Junior, Centro, neste Município de Laje (BA), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços em anexos.

**Valor:** Conforme Proposta apresentada para contratação

**Razão da Escolha:** Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

**Justificativa do Preço:** Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

**Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, 50% como Antecipação e 50% após a apresentação musical, no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI (Nome Fantasia: TOP GC PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 40.510.393/0001-06**, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, 1485, Esplanada Trade Center, Sala 403, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820 - 021, representada por seu administrador **Gabriel Pereira Conceição**, portador da Carteira de Habilitação nº 04105452001 DETRAN - BA, inscrito no CPF sob o nº 886.676.425-68, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 01 de Junho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



ATAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021  
PROTOCOLO Nº 764/2021

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA, residente e domiciliada na Av Jose A Sampaio, 317, Centro Laje – Bahia, CEP 45.490-000 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços de fornecimento futuro e eventual de material penso hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 12/04/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. DIVIMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, com sede na Estrada da Muriçoca, ,09 – Ed. São Miguel Arcanjo – São Marcos – CEP 41.250-420, Salvador Ba- representada neste ato por seu representante legal, Sr Israel Cordeiro Bastos Santana identidade nº 0231750285 SSP/BA CPF nº 293.669.505-82 CNPJ 02.421.679/0001-18 para os seguintes Itens:

**LOTE 11 - BOLSA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	ADVANTIVE
2.	BOLSA PARA AMBU ADULTO	UND	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00	FOYOM ED
3.	BOLSA PARA AMBU INFANTIL	UND	40	R\$ 41,30	R\$ 1.652,00	FOYOM ED
4.	BOLSA PARA AMBU NEONATAL	UND	30	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00	FOYOM ED

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

4.	BOLSA PARA AMBU NEONATAL	UND	30	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00	FOYOM ED
5.	BOLSA TÉRMICA DIMENSÕES 26,5CM X 14,5CM	UND	30	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00	MERCUR

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

LOTE 18 – CLOREXIDINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%	L	60	R\$ 15,10	R\$ 906,00	RIO QUIMICA
2.	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	LT	60	R\$ 14,63	R\$ 877,80	RIO QUIMICA
3.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	60	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00	RIO QUIMICA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 18: R\$ 2.899,80 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 26 – DRENO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	DRENO DE KEHR N12 EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	20	R\$18,40	R\$ 368,00	CIR. BRASIL
2.	DRENO DE KEHR N14 EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	20	R\$18,40	R\$ 368,00	CIR. BRASIL
3.	DRENO DE KEHR N16 EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E	UND	20	R\$18,40	R\$ 368,00	CIR. BRASIL

ISRAEL  
CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA-29  
366950582

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
CORDEIRO BASTOS  
SANTANA-29366950  
582  
Data: 2022.05.18  
16:11:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



	TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
4.	DRENO DE TORAX Nº 12	UND	15	R\$ 7,63	R\$ 114,45	MED SHARP
5.	DRENO DE TORAX Nº 14	UND	15	R\$ 7,63	R\$ 114,45	MED SHARP
6.	DRENO DE TORAX Nº 16	UND	15	R\$ 7,63	R\$ 114,45	MED SHARP
7.	DRENO. DE PENROSE. N. 01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50	MADEITEX
8.	DRENO. DE PENROSE. N. 02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00	MADEITEX
9.	DRENO. DE PENROSE. N. 03 CONFECCIONADO EM	UND	30	R\$ 1,62	R\$ 48,60	MADEITEX

ISRAEL CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA.293669  
50582

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
CORDEIRO BASTOS  
SANTANA.29366950582  
Data: 2022.05.18  
18:11:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



	LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
--	---	--	--	--	--	--

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE 26: R\$ 1.593,45 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

**LOTE 27 – ELETRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ELETRODOS ADULTO	PCT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	MAXICOR
2.	ELETRODOS NEONATOLÓGICO	PCT	20	R\$ 1,17	R\$ 23,40	MAXICOR
3.	ELETRODOS PEDIÁTRICO	PCT	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20	MAXICOR

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE 27: R\$ 521,60 (QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSETA CENTAVOS)**

**LOTE 58 – OCULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	OCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis . Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	SUPERMEDY

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE 58: R\$ 1.595,00 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por  
BASTOS ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
SANTANA:29366950 582  
582  
SANTANA:29366950 582  
582

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

## 2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Assinado de forma digital por ISRAEL BASTOS SANTANA:293666950582  
Data: 2022.05.18 18:12:03 -03'00'

ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
SANTANA:293666950582  
50582

Assinado de forma digital por ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA:293666950582  
Data: 2022.05.18 18:12:03 -03'00'



**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

ISRAEL  
CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA-2936  
6950582

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
CORDEIRO BASTOS  
SANTANA-2936959  
582  
Data: 2022.06.16  
16:24:47 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

ISRAEL  
CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA-29366  
950582

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
CORDEIRO BASTOS  
SANTANA-29366950582  
Data: 2022.06.16  
16:13:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tomarem superiores aos praticados no mercado; b) - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

ISRAEL  
CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA-29366  
950582

Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
CORDEIRO BASTOS  
SANTANA-293660982  
Data: 2022.06.18  
16:33:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

**10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

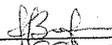
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 18 de Maio de 2022

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
Kledson Duarte Mota  
Prefeito Municipal

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Responsável  
Assinado de forma digital por ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
CORDEIRO BASTOS  
SANTANA:29366950582 SANTANA:29366950582  
Data: 2022.05.18 16:13:36 -03'00'  
DIVIMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA  
Representante legal: Israel Cordeiro Bastos Santana  
identidade nº 0231750285 SSP/BA CPF nº 293.669.505-82

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 004.06245504

NOME:   
CPF: 001.256.865-23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PROTOCOLO Nº 764/2021**

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA, residente e domiciliada na Av Jose A Sampaio, 317, Centro Laje – Bahia, CEP 45.490-000 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços de fornecimento futuro e eventual de material penso hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 12/04/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Jaçaná, Itabuna - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. João Marinho Galvão Bisneto, identidade nº 05.998.220 - 90 SSP/BA e CPF nº647.041.225-49, CNPJ. Sob. Nº 11.311.773/0001-05 para os seguintes Itens:

**LOTE 09 - BARBEADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	BARBEADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	UND	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00	BARBÁZUL

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

**JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO**  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
DN: CN=BISNETO, OU=Laje, O=Município de Laje, C=BR  
OU=34173682000318, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=ICP-Brasil, OU=SEM BRANCO  
OU=Presidência, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: Itabuna/BA  
Data: 2022.05.20 16:07:24





PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16: R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

LOTE 20 – COMPRESSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	COMPRESSA CIRURGICA 23X25 EM ALGODÃO, DIMENSÕES: 23X25CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS, 13 FIOS/CM², BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE	PCT	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00	CLEAN GOLD
2.	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM EM ALGODÃO, DIMENSÕES: 45x50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS, 13 FIOS/CM², BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	PCT	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00	ECOMAX

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112.

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO  
61701122540

Assinado digitalmente por: JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO - 61701122540  
DN: cn=B, cn=JOAO Galva  
o=341368200316, ou=Secretaria de  
Saúde Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPFB@CPFB.GOV.BR, ou=SEM BRANCO  
ou=presencial, ou=JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO - 61701122540  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: /ba/laje



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE					
3.	COMPRESSA DE GAZÉ. HIDRÓFILA. 7.5 X 7.5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00	ECOMAX

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 20: R\$ 49.860,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SSESSENTA REAIS)

LOTE 24 – DILUENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	DILUENTE 10 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMP	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00	FARMACE
2.	DILUENTE 20 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	AMP	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00	SAMTEC

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 3662 2112

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:3610422549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=347392000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:3610422549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade: Itaboraí





				UNIT.	TOTAL	
1.	FILME P/ RAIOS-35X35 FILMES COM BASE VERDE, PARA ALTA,QUALIDADE EXPOSIÇÃO RELATIVA CERCA DE -2 DENSIDADE LINEAR DE 0,6 AM3,5 m apresentação do número da "NBR" - caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 288,69	R\$ 5.773,80	FUJIFILM
2.	FILME P/ RAIOS-X 18X24 FILMES COM BASE VERDE, PARA ALTA,QUALIDADE EXPOSIÇÃO RELATIVA CERCA DE -2 DENSIDADE LINEAR DE 0,6 AM3,5 m apresentação do número da "NBR" - caixa com 100 unidades	CX	25	R\$ 101,10	R\$ 2.527,50	FUJIFILM
3.	FILME P/ RAIOS-X 24X30 FILMES COM BASE VERDE, PARA ALTA,QUALIDADE EXPOSIÇÃO RELATIVA CERCA DE -2 DENSIDADE LINEAR DE 0,6 AM3,5 m apresentação do número da "NBR" - caixa com 100 unidades	CX	25	R\$ 169,68	R\$ 4.242,00	FUJIFILM
4.	FILME P/ RAIOS-X 30X40 ( FILMES COM BASE VERDE, PARA ALTA,QUALIDADE exposição relativa cerca de -2; densidade linear de 0,6 am3,5;m apresentação do número da "NBR" - caixa com 100 unidades)	CX	20	R\$ 282,80	R\$ 5.656,00	FUJIFILM

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37: R\$ 18.199,30 (DEZOITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE 39 – FITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	FITA ADESIVA HOSPITALARDIMENSÕES 19 MM X 50 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00	POLI TAPE
2.	FITA AUTOCLAVE ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M,	RL	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00	POLI TAPE

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	EM PORTUGUÊS E MARCA DO FABRICANTE, ALÉM DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
2.	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E / OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES DEVERÁ VIR COM MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA EMBALAGEM COM 100 INDIVIDUAIS COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				R\$ 26,10	MEDIX
		CX	50		R\$ 1.305,00	
3.	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E / OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES DEVERÁ VIR COM MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA EMBALAGEM COM 100 INDIVIDUAIS COM SELAGEM				R\$ 26,10	MEDIX
		CX	30		R\$ 783,00	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO.  
SPT04122249  
DN: CN=J, O=CP-Brasil,  
OU=17080000019, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RECEITA FEDERAL DO BRASIL,  
OU=BRASIL, CN=JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO 84704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento







LOTE 70 – SONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00	MEDSONDA
2.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00	MEDSONDA
3.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00	MEDSONDA
4.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00	MEDSONDA
5.	SONDA DE FOLEY DE SILICONIZADA Nº 12. 2 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LATEX REVESTIDA EM SILICONE, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE EMBALAGEM COM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40	CIRUTI
6.	SONDA DE FOLEY DE SILICONIZADA Nº 14. 2 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LATEX REVESTIDA EM SILICONE, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE EMBALAGEM COM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UND	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00	CIRUTI

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO:64704122549  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=3457366200019, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF\_A1\_DU@EM BRANCO,  
ou=presidental, cn=JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna/BA  
Data: 2022.06.17 10:11:54





	LATEX REVESTIDA EM SILICONE, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE SONDA DE FOLEY DE SILICONE Nº 16, 2 VIAS;DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM SILICONE, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
10.	SONDA DE FOLEY Nº 20 C/ 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LATEX REVESTIDA EM SILICONE, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	30		R\$ 7,27	R\$ 218,10	CIRUTI
11.	SONDA DE FOLEY Nº 22 C/ 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LATEX REVESTIDA EM SILICONE, APIROGÊNICA,	UND	30		R\$ 7,26	R\$ 217,80	CIRUTI

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

**JOAO  
 MARINHO  
 GALVAO  
 BISNETO:**

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 8704122549  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=41739820018-014-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 8704122549  
 Razão: Eu sou o autor deste documento





	DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
15.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	240	R\$ 1,05	R\$ 252,00	MEDSONDA
16.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00	MEDSONDA
17.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 06 ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2.500,00	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00	MEDSONDA
18.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 10 ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE EMBALAGEM RESISTENTE	UND	3.000,00	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00	BIOBASE

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

Assinado digitalmente por: JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
SERIAL: 22048  
DN: cn=J, o=ICP-Brasil,  
ou=SERIAL22048000018, ou=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO,  
ou=presencial, cn=JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO SERIAL 22048  
Razão: Este é o valor desta assinatura







	NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
2.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00	FRESENIUS
3.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML UNIDADE DE 500ML RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	8.000,00	R\$ 4,56	R\$ 36.480,00	FRESENIUS
4.	SORO GLICO-FISIOLÓGICO- 500 ML EMBALAGEM COM 24 UNIDADES DE 500ML RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.200,00	R\$ 3,94	R\$ 4.728,00	FRESENIUS
5.	SORO GLICOSADO A 5% - 250 ML UNIDADE DE 250ML RESISTENTE DE MODO A	UND	2.400,00	R\$ 3,58	R\$ 8.592,00	FRESENIUS

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

**JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO**

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122089  
DN: cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, o=Secretaria da Prefeitura Municipal de Laje - RFB, ou=RFB, c=BR, email=joao@lajebahia.com.br  
O:Secretaria da Prefeitura Municipal de Laje - RFB, ou=RFB, c=BR, email=joao@lajebahia.com.br  
Serial: 64704122089  
Data: 2022.06.17 10:00:00 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
6.	ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2.400,00	R\$ 3,53	R\$ 8.472,00	FRESENIUS

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 71: R\$ 79.122,00 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

LOTE 72 – TELA E TALA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	TALA, MOLDAVEL, EM E.V. Dimensões 63 cm x 9 cm, tamanho M. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 7,94	R\$ 158,80	ORTOFEX
2.	TELA DE MARLEX (PARA CIRURGIA DE HÉRNIA) 25X36 EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10	R\$ 93,10	R\$ 931,00	WALTEX

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622312

**JOAO MARINHO GALVAO BISNETO**  
Assinado eletronicamente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 647041225412  
 DN: C=BR, O=CPF-Brasil, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
 de Recibo Fiscal nº 04481 - RFB, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
 BRANCO) Organizador: CHUVIDAD BATHI 25349  
 RFB: Se receba sobre este documento: 647041225412



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
3.	TELA DE MARLEX (PARA CIRURGIA DE HÉRNIA) 30X30 EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10		R\$ 91,02	WALTEX
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 72: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)					R\$	910,20

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde  
 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1 - OBJETO**

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
  - 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

**2 - O PREÇO**

- 2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

**JOAO  
 MARINHO  
 GALVAO  
 BISNETO:**

Assinado digitalmente por: JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=14198800018, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFPR - SCFP AS, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
 Razão: Este é o autor deste documento.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontinuará a fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
84704122540  
DN: CN=SR, C=BR, OU=Secretaria  
de Receitas Estaduais de BR/RS - PRF,  
OU=RS, O=CPF A1, OU=SEM  
BRASILCO, OU=Secretaria de JUDICADO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
84704122540  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 6 – POSSIBILIDADE DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 3662-1112

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
6470412540  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=4417369200316, ou=Secretaria  
de Estado Federal de Goiás - FPE,  
ou=RF8-CPE A1, ou=EM  
BRANCO, ou=prefeitura, ou=LAJE  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
6470412540  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
83701122549  
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil,  
c=BR, ou=17156000018, ou=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-eCPF-A1, ou=EM BRANCO,  
ou=presencial, cn=JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO,84704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

**10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 18 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
Kledson Duarte Mota  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Responsável

Angela Batista dos Santos  
Superintendente Administrativa  
Decreto Nº 0856 de 11 de Janeiro de 2022

**OKEY - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

Representante legal: João Marinho Galvão Bisneto  
C.I.: 05.998.220 - 90 SSP/BA e CPF nº 647.041.225-49  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração]

JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO 64704122549  
DN: c=BR, cn=CP Brasil, ou=541768200016,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=Personal, cn=JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO 64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: Salvador, Bahia/BA  
Data: 2022-05-20 18:16:45  
Form. Precal. Versão: 10.0.1

**TESTEMUNHAS:**

NOME: [Assinatura]  
CPF: 062.455.04

NOME: [Assinatura]  
CPF: 062.256.265.23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PROTÓCOLO Nº 764/2021**

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois de um lado o **O MUNICÍPIO DE LAJE -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado pelo Srº Prefeito, **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde, **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA residente e domiciliada no Loteamento Santana nº 57, CEP:45.490-000 Centro Laje, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços de fornecimento futuro e eventual de material penso hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 12/04/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. **SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na 1ª Travessa Antônio Amaral nº 99 Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba, CEP 45.206-040 representada neste ato por seu representante legal, Srº Luiz Oyama Passos Costa Identidade nº 08112571-26 SSP/BA CPF nº 798.128.055-91 CNPJ 14.433.455/0001-05 para os seguintes itens:

**LOTE 08 - ALMOTOLIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00	J PROLAB
2.	ALMOTOLIA INCOLOR 250 ML FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00	J PROLAB

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08: R\$ 582,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



LOTE 36 – FERULA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	FÉRULA (TALA METÁLICA) C/ 12 UNIDEMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90	POLAR FIX

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 36: R\$ 228,90 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

LOTE 49- LACRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	LACRES PLÁSTICO PARA CARRINHO EMERGENCIALACRE COM NUMERAÇÃO, 16CM DE COMPRIMIDO, COM ABERTURA MANUAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PC	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	PROSEG

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 49: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS)

LOTE 56 – MASCARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CX C/ 50UNID (FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MAIOR PROTEÇÃO; CONTÉM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTÉRIL; POSSUI CLIP NASAL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.)	CX	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00	DESCARBOX

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
2.	MASCARA COM RESERVATORIO DE NÃO-REINALÇÃO ADULTO	UND	30	R\$ 20,15	R\$ 604,50	PROTEC
3.	MASCARA COM RESERVATORIO DE NÃO-REINALÇÃO NEONATAL	UND	30	R\$ 20,15	R\$ 604,50	PROTEC
4.	MASCARA COM RESERVATORIO DE NÃO-REINALÇÃO PEDIATRICA	UND	30	R\$ 20,15	R\$ 604,50	PROTEC
5.	MASCARA DE BARREIRA N95 COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA DE FALSO TECIDO, ELEMENTOS FILTRANTES COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMÍNIO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E INMETRO.	UND	5.000,00	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	OLTRAMED
6.	MASCARA DE VENTURE ADULTO EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	30	R\$ 8,98	R\$ 269,40	ADVANTIVE
7.	MASCARA DE VENTURE INFANTIL EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	30	R\$ 8,44	R\$ 253,20	ADVANTIVE
8.	MÁSCARA FACE SHIELD. MODELO FACE SHIELD, FIXAÇÃO NA CABEÇA POR ELÁSTICO, EPI DE MÁSCARA FACE SHIELD. MODELO FACE SHIELD,	UND	100		R\$ 520,00	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	FIXAÇÃO NA CABEÇA POR ELÁSTICO, EPI DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA EM ACRÍLICO, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO.				R\$ 5,20	UMP
9.	MASCARA LARINGEA 1,0	UND	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00	ADVANTIVE
10.	MASCARA LARINGEA 1,5	UND	10	R\$ 17,58	R\$ 175,80	ADVANTIVE
11.	MASCARA LARINGEA 2,0	UND	10	R\$ 18,36	R\$ 183,60	ADVANTIVE
12.	MASCARA LARINGEA 2,5	UND	10	R\$ 19,14	R\$ 191,40	ADVANTIVE
13.	MASCARA LARINGEA 3,0	UND	10	R\$ 19,92	R\$ 199,20	ADVANTIVE
14.	MASCARA LARINGEA 3,5	UND	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00	ADVANTIVE
15.	MASCARA LARINGEA 4,0	UND	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00	ADVANTIVE
16.	MASCARA LARINGEA 5,0	UND	10	R\$ 21,39	R\$ 213,90	ADVANTIVE
17.	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00	DARU
18.	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00	DARU

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 56: R\$ 18.490,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 76 – VASELINA

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	VASELINA SÓLIDA 500G POTE	GL	25	R\$ 26,76	R\$ 669,00	FACILIMPE

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 76: R\$ 669,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

#### 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

#### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 6 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### 10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 18 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Mota

Prefeito Municipal

Elisângela Batista dos Santos  
Superintendente Administrativa  
Decreto Nº 006 de 11 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Responsável

14.433.455/0001-05  
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
AV. LIONS CLUB, 355-A, JEQUEIRINHO,  
CEP 45.208-441, JEQUIÉ-BA

SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Representante legal: Luiz Oyama Passos Costa

Identidade nº 08112571-26 SSP/BA - CPF nº 798.128.055-91

#### TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]

CPF: 007.862.455-04

NOME: [Assinatura]

CPF: 061.256.265-23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PROTOCOLO Nº 764/2021**

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA, residente e domiciliada na Av Jose A Sampaio, 317, Centro Laje – Bahia, CEP 45.490-000 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços de fornecimento futuro e eventual de material penso hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 12/04/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA com sede na Rua Leonel Brito nº 05, Casa, Centro, Cep 45.490-000, Laje Bahia, representada neste ato por sua representante legal, Srª Adrielle Andrade Santos Silva, Identidade nº 1215027249 SSP/BA CPF nº 038.779.155-82 CNPJ 29.297.237/0001-68 para os seguintes itens:

**LOTE 01 – FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G PCT C/20 (FRALDAS TAMANHO G (TAMANHO DE 09 ATE 13 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMERICA, UM NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODAO HIDROFILO; POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES, ANATOMICA DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE AJUSTE	PCT	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00	BABY KIDS

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



	VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MINIMO DOIS FIOS DE ELASTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM 20 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.))					
2.	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAM M PCT C/24</b>	PCT	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	BABY KIDS

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL  
MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168  
Assinado de forma digital:  
MMH MATERIAL MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168  
Data: 2022.05.18 14:56:57  
-0300



<p>(FRALDAS TAMANHO M (TAMANHO DE 06 ATE 10 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMERICA, UM NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES, ANATOMICA DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MINIMO DOIS FIOS DE ELASTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR</p>					
---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL  
MEDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168

Assinado de forma digital por MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA:29297237000168  
Data: 2022.05.18 14:43:17 -0700



	DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM 24 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.)					
3.	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAM P PCT C/28</b> (FRALDAS TAMANHO P (TAMANHO PEQUENA DE 03 ATE 05 KG, UNISSEX, NAO ESTERIL, DE USO EXTERNO UNICO, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMERICA, UM NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES, ANATOMICA DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MINIMO DOIS FIOS DE ELASTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO	PCT	30			BABY KIDS
				R\$ 12,00		
					R\$ 360,00	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
 Tel.: 75 36622112

AMM-F MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA.2929723.7000168  
 Associação de Formas RPPS de Hospitais Médicos Hospitalares e Hospitais de Diagnóstico e Referência Hospitalares Ltda. 2922 05 14 1457 41



	EXTERNO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE: PACOTES COM 28 UNIDADES O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTANEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTANEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZACAO, APRESENTAR AVALIACAO MICROBIOLOGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.)					
4.	FRALDA DESCARTÁVEL TAM XG PCT C/16	PCT	30	R\$ 9,03	R\$ 270,90	BABY KIDS
5.	FRALDA GERIÁTRICA TAM G PCT C/8	PCT	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00	MAXFRAL
6.	FRALDA GERIÁTRICA TAM M PCT C/8	PCT	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00	MAXFRAL
7.	FRALDA GERIÁTRICA TAM P PCT C/8	PCT	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	MAXFRAL
8.	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG PCT C/8	PCT	300	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00	MAXFRAL

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 13.899,90 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS NOVENTA CENTAVOS)

MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES  
LTD.A:29297237000168  
Dddoc:2022/05.18.14:57:58-03/07

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO PACOTEMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 15 METROS RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00	KINNER

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12: R\$ 1.360,00 (HUM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

LOTE 22 – CUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	CUBA RIM 26X12 CM ( UNIDADE )	UND	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00	FAVA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 22: R\$ 1.290,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 23 – DETECTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	DETECTORES FETAIS PARA EXAME PRÉ NATAL - DIGITALDETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UND	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00	MEDPEJ

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 23: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL SEISCENTOS REAIS)

LOTE 34 – ESTOJO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ESTOJO DE AÇO LISO 18X8X3	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00	FAVA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 34: R\$ 1.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 46- KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MÁSCARA, APARELHO E COPINHO EMBALAGEM	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL  
MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168

Assinado de forma digital por  
MMH MATERIAL MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168  
Data: 2022.06.19 14:58:17 -03'00'



	INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					PROTEC
2.	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MÁSCARA, APARELHO E COPINHO EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	50	R\$ 9,0	R\$ 450,00	PROTEC

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 46: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

LOTE 61 – PINÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO	UND	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90	ABC
2.	PINÇA DENTE DE RATO (UNIDADE)	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	ABC
3.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00	ABC
4.	PINÇA PORTA AGULHA (UNIDADE)	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	ABC

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 61: R\$ 2.649,90 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS NOVENTA CENTAVOS)

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 035/2021, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL  
MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168

Assinado de forma digital por MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168  
Data: 2022.05.18 14:56:36 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº.01 – Centro

Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL  
MEDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA:29297237000168

Assinado de forma digital por  
MMH MATERIAL MEDICOS  
HOSPITALARES  
E:29297237000168  
Data: 2022.05.18 14:38:54 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL  
MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA-29297237000168

Assinado eletronicamente em:  
MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES  
LTDA-29297237000168  
Data: 2022.05.18 14:59:15 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro

Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL Assinado de forma digital por MMH  
MEDICOS HOSPITALARES MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES  
LTD.A:29297237000168 CDA:29297237000168  
Data: 2022.06.16 14:59:35 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

MMH MATERIAL  
MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTD.A 29297237000168

Assinado de forma digital por MMH  
MÉDICOS  
HOSPITALARES  
LTD.A 29297237000168  
Data: 2022.06.18 14:49:33 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

**10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 18 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Mota

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Responsável

MMH MATERIAL MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA 292397237000168

Srª Adrielle Andrade Santos Silva,

Identidade nº 1215027249 SSP/BA CPF nº 038.779.155-82

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Assunto  
CPF: 02942401500

NOME: Marcelo Raimundo Silva  
CPF: 073498225-00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PROTOCOLO Nº 764/2021**

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA, residente e domiciliada na Av Jose A Sampaio, 317, Centro Laje – Bahia, CEP 45.490-000 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços de fornecimento futuro e eventual de material penso hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 12/04/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com sede na Rua A, Loteamento Água Branca, nº 310, Jequié-Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Srº Antônio Gabriel Gonçalves Almeida identidade nº 0652391862, SSP-BA CPF nº 019.226.745-08, CNPJ 37.926.522/0001-29 para os seguintes Itens:

**LOTE 02 - AVENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT C/ 10AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PCT	1.500	R\$ 18,66	R\$ 27.990,00	ANADONA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 27.990,00 ( vinte e sete mil, noventa e nove reais)

**LOTE 03 - ABAIXADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM C/100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO	PCT	120	R\$ 4,16	R\$ 499,20	TREOTO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
------------------------------	---------------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

LOTE 05 - AGULHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	AGULHA 13X4,5 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	INJEX
2.	AGULHA 20X5,5 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00	INJEX
3.	AGULHA 25X7 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	CX	200		R\$ 1.600,00	

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
EIRELI CNPJ  
17.926.522/00  
11-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
NPJ  
17.926.522/0001-29  
dados: 2022.05.18  
5:22:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	ATOXICA, ATEROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				R\$ 8,00		INJEX
4.	AGULHA 30X8 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	600		R\$ 8,00	R\$ 4.800,00	INJEX
5.	AGULHA 40X12 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	CX	600			R\$ 5.310,00	

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
7.926.522/00  
1-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ  
7.926.522/0001-29  
data: 2022.05.18  
12:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				R\$	
					8,85	DESCARPACK
6.	AGULHA DESC. PARA RAQUIANESTESIA 25G CAIXA COM 25 UNIDADES EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	10		R\$ 77,60	RAQUIANESTESIA
7.	AGULHA DESC. PARA RAQUIANESTESIA 26G CAIXA COM 25 UNIDADES EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	10		R\$ 77,60	
					R\$ 776,00	RAQUIANESTESIA
8.	AGULHA DESC. PARA RAQUIANESTESIA 27G CAIXA COM 25 UNIDADES EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	CX	10		R\$ 77,80	RAQUIANESTESIA
					R\$ 778,00	

PRODUTOS  
RA SAUDE  
ELI CNPJ  
326.522/00  
29

modo de forma  
il por GOLD  
PRODUTOS  
SAUDE EIRELI

6.522/0001-29  
s: 2022.05.18  
55-03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
--	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

LOTE 06 – ALCOOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ÁLCOOL ETÍLICO PA 99.8 % A EMBALAGEM 1000ML DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99	L	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	MEGA
2.	ÁLCOOL 70% ETÍLICO, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM 1000ML DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99 EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM	L	2.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	ANHANGUERA
3.	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12	CX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	ALLAMO
4.	ÁLCOOL EM GEL 70% BOMBONA DE 5 LITROS SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM 5000 ML DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	UND	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00	MEGA

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
FIELI CNPJ  
17.926.522/00  
11-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE FIELI  
CNPJ  
17.926.522/0001-29  
dados: 2022.05.18  
5:23:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
5.	Nº460/99 EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM  ALCOOL IODADO LITRO 0.1% EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	L	130	R\$ 13,50	R\$ 1.755,00	VIC PHARMA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

LOTE 07 – ALGODÃO E ATADURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR. 100% ALGODÃO ALVEJADO, INSETO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNIO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	300	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00	NATHY
2.	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLINHO ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,80M COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00	ORTOFEN
3.	ATADURA DE CRÉPOM DE 10CM X 1,80M DIMENSÕES DE 10 CM X 1,80 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 1,80 M ESTICADO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME	DZ	1.000,00	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00	

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
17.926.522/0  
101-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
NPJ  
17.926.522/0001-29  
dados: 2022.05.18  
5:23:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 35622112



	REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES DEVE CONTER DE MANEIRA LEGÍVEL FIXADA EM SEU CORPO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DE FIOS POR CM, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE DEVE CONTER TAMBEM MODO DE LAVAR A ATATURA E O TIPO ESTERILIZAÇÃO NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E NUMERO DE INSCRIÇÃO, NUMERO DE ENCENAÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO.						CREPOM	
4.	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,80 M DIMENSÕES DE 15 CM X 1,80 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 1,80 M ESTICADA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUIME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES DEVE CONTER DE MANEIRA LEGÍVEL FIXADA EM SEU CORPO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DE FIOS POR CM, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE DEVE CONTER TAMBEM MODO DE LAVAR A ATATURA E O TIPO ESTERILIZAÇÃO NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E NUMERO DE INSCRIÇÃO, NUMERO DE ENCENAÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 02	DZ	1.000,00		R\$ 6,55		R\$ 6.550,00	CREPOM

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
37.926.522/0  
001-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
37.926.522/0001-29

Dados: 2022.05.18  
15:23:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

DE 31/12/2001 DO CONMETRO.						
5.	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM X 1,80 M DIMENSÕES DE 20 CM X 1,80 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 1,80 M ESTICADA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES DEVE CONTER DE MANEIRA LEGÍVEL FIXADA EM SEU CORPO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DE FIOS POR CM, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE DEVE CONTER TAMBEM MODO DE LAVAR A ATATURA E O TIPO ESTERILIZAÇÃO NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E NUMERO DE INSCRIÇÃO, NUMERO DE ENCENAÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31/12/2001 DO CONMETRO,	DZ	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00	CREPOM
6.	ATADURA GESSADA DE 10 CM X 3 M MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TÊXTIL DE TECIDO PLANO, GIRO INGLÊS, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLÓIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTINUA E INDIVIDUALIZADA EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, DEVE AINDA, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A	CX	15	R\$ 25,04	R\$ 375,60	ORTOFEN

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0  
01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0001-2

dos: 2022.05.18  
24:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	MOLDAGEM QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
7.	ATADURA GESSADA DE 15 CM X 3 M MEDINDO 15 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TÊXTIL DE TECIDO PLANO, GIRO INGLÊS, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLÓIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTINUA E INDIVIDUALIZADA EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, DEVE AINDA, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	15	R\$ 36,98	R\$ 554,70	ORTOFEN

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
37.926.522/0  
001-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
37.926.522/0001-29

Dados: 2022.05.18  
5:24:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



8.	ATADURA GESSADA DE 20 CM X 3 M MEDINDO 20 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TÊXTIL DE TECIDO PLANO, GIRO INGLÉS, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLÓIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTINUA E INDIVIDUALIZADA EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, DEVEM AINDA, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM QUANDO ÚMIDO. A TEXTURA DEVE SER CREMOSA O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	10	R\$ 53,17	R\$ 531,70	ORTOFEN
----	---	----	----	-----------	------------	---------

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

LOTE 10 – BOBINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	BOBINAS LISAS 10CMX100M PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE MICRÓBIOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL QUE	UND	65	R\$ 35,16	R\$ 2.285,40

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
37.926.522/0  
001-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ  
37.926.522/0001-29  
Dados: 2022.05.18  
5:25:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
	PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONE UMA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO					
2.	BOBINAS LISAS 20CMX100M PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE MICRÓBIOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONE UMA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO	UND	50	R\$ 67,29	R\$ 3.364,50	
3.	BOBINAS LISAS 35CMX100M PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE MICRÓBIOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONE UMA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO	UND	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00	

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10: R\$ 8.499,90 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/00  
1-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
IRELI  
CNPJ  
7.926.522/0001-29  
Insc. Est.: 2022.05.18  
Insc. Municipal: 25.42-03/00

LOTE 14 - CANULA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	CÁNULA DE GUEDEL. Nº 1 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50	DESCARPACK

Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
2.	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50	DESCARPACK
3.	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50	DESCARPACK
4.	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50	

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0  
01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ  
7.926.522/0001-29  
data: 2022.05.18  
12:26:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112





PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
11.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO	UND	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65	GLOMED

OLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
RELI CNPJ  
17.926.522/0  
11-29

inadido de forma  
ital por GOLD  
D PRODUTOS  
A SAÚDE EIRELI  
2J  
17.926.522/0001-29  
los: 2022.05.18  
17:11 -03'00"

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
12.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65	GLOMED
13.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE	UND	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30	GLOMED

Gold MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0  
01-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE IRELI  
VPJ  
7.926.522/0001-29  
Data: 2022.05.18  
15:27:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112



	4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADO EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
14.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO	UND	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50	GLOMED

OLD MED  
 PRODUTOS  
 PARA SAÚDE  
 RELI CNPJ  
 7.926.522/0  
 11-29

inadido de forma  
 ita! por GOLD  
 D PRODUTOS  
 SA SAÚDE EIRELI  
 2J  
 26.522/0001-29  
 los: 2022.05.18  
 7:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
 Tel.: 75 36622112



	UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADA EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
15.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADA EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM	UND	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50	GLOMED

OLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
RELI CNPJ  
7.926.522/0  
11-29

Produto de forma  
fornecido por GOLD  
D PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
RELI CNPJ  
7.926.522/0001-2

Prod: 2022.05.18  
18:07 -03'00"

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112



	TECNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
16.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADA EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	50	R\$ 3,51		GLOMED
17.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL	UND	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30	

PRODUTOS  
GOLD MED  
PARA SAÚDE  
CNPJ  
7.926.522/01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
PJ  
926.522/0001-29  
dos: 2022.05.18  
28:26 -03'00"

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112





	TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADA EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
19.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADA EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A	UND	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80	GLOMED

OLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
RELI CNPJ  
7.926.522/0  
01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
EPP  
CNPJ: 7.926.522/0001-29  
data: 2022.05.18  
hora: 29:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



	ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
20.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº5.0 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CALIBRE 4.0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	20	R\$ 3,49		GLOMED R\$ 69,80

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0  
01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE IRELI  
CNPJ  
7.926.522/0001-29  
dados: 2022.05.18  
12:29:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



21.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº5.5 CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE A SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E CAPACIDADE DE BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80	GLOMED
-----	---	-----	----	----------	-----------	--------

SOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
IRELI CNPJ  
17.926.522/0  
101-29

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14: R\$ 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS)

LOTE 15 - CATETER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PERIFÉRICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BI-ANGULADO E TRIFACETADO, EMBALAGEM	UND	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00	

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
IRELI CNPJ  
17.926.522/0001-2

datados: 2022.05.18  
15:30:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro  
Tel.: 75 36622112



	UNITARIAMENTE EM BLISTER EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					MEDIX
2.	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFÉRICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, EMBALAGEM UNITARIAMENTE EM BLISTER EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00	MEDIX
3.	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFÉRICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, EMBALAGEM UNITARIAMENTE EM BLISTER EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.000,00	R\$ 0,59	R\$ 590,00	MEDIX

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
EIRELI CNPJ  
17.926.522/0  
101-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
NPJ  
17.926.522/0001-29  
Dados: 2022.05.18  
5:30:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



4.	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PERIFÉRICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, EMBALAGEM UNITARIAMENTE EM BLISTER EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	5.000,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	MEDIX
5.	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PERIFÉRICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, EMBALAGEM UNITARIAMENTE EM BLISTER EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	5.000,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	MEDIX
6.	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PERIFÉRICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, EMBALAGEM UNITARIAMENTE EM BLISTER EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	UND	3.000,00	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00	MEDIX

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
7.926.522/00  
11-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ  
7.926.522/0001-29  
Dados: 2022.05.18  
5:30:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
7.	DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00	MEDSONDA
8.	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANT EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00	CPL

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15: R\$ 10.397,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

LOTE 19 – COLETOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	COLETOR UNIVERSALEMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPACIDADE DE 80ML, COM PÁ RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00	JPROLAB

PRODUTOS PARA SAUDE  
CNPJ 7.926.522/01-29

Assinado de forma digital por GOLD ED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI VPJ  
7.926.522/0001-29  
Data: 2022.05.18 15:31:05 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
2.	FRASCO COLETOR 1000ML COM EXTENSAO PARA DRENAGEM TORACICA	UND	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00	CPL
3.	FRASCO COLETOR 2000ML COM EXTENSAO PARA DRENAGEM TORACICA	UND	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00	CPL

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 19: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

LOTE 21 – COTONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	CONTONETES CX C/ 75 EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00	POLARZINHO

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 21: R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)

LOTE 28 – EQUIPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UND	1.500,00	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00	MEDSONDA
2.	EQUIPO MICRO GOTAS C/ 2 VIAS EQUIPO PARA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL ETRANSPARENTE (RELAÇÃO DE 60 MICROGOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO	UND	2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	MEDIX

OLD MED  
ODUTOS  
ARA SAUDE  
RELI CNPJ  
'926.522/000  
29

sinado de forma  
gital por GOLD  
D PRODUTOS  
RA SAUDE EIRELI  
PJ  
926.522/0001-29  
dos: 2022.05.18  
31:26 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



	FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,					
3.	EQUIPO MULTIVIA EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	6.000,00	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	DESCARPACK
4.	EQUIPO PARA MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	8.000,00	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	MEDIX
5.	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂM EQUIPO - PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE/HEMO COMPONENTES	UND	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00	LAMEDID

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 28: R\$ 20.500,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS REAIS)

LOTE 29 – ESCALPE

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
ESTERIL CNPJ  
37.926.522/0  
01-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ  
37.926.522/0001-29  
Dados: 2022.05.18  
5:31:51 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ESCALPE Nº. 23(DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ), COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASAS LATERAIS AJUSTÁVEIS ANATOMICAMENTE AO MANUSEIO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	GLOMED
2.	ESCALPE Nº25 (DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ), COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASAS LATERAIS AJUSTÁVEIS ANATOMICAMENTE AO MANUSEIO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.500,00	R\$ 0,21	R\$ 315,00	GLOMED
3.	ESCALPE Nº27 (DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ), COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASAS LATERAIS AJUSTÁVEIS ANATOMICAMENTE AO MANUSEIO, MALEÁVEL,	UND	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00	GLOMED

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
37.926.522/0  
001-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
37.926.522/0001-29

Dados: 2022.05.18  
5:32:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E MINISTÉRIO DA SAÚDE					
4.	ESCALPE Nº19 (DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA), COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASAS LATERAIS AJUSTÁVEIS ANATOMICAMENTE AO MANUSEIO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.500,00	R\$ 0,21	R\$ 315,00	GLOMED
5.	ESCALPE Nº21 (DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA), COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASAS LATERAIS AJUSTÁVEIS ANATOMICAMENTE AO MANUSEIO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	GLOMED

OLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
ED PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ  
7.926.522/0001-29  
Data: 2022.05.18  
Hora: 13:36 -03'00'

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 29: R\$ 2.798,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LOTE 30 – ESCOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
------	-----------	----------	------	-----------	-----------	-------

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



1.	ESCOVA CERVICAL P/ PREVENTIVO PCT C/ 100 EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	PCT	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00	KOLPLAST
2.	ESCOVA P/ CENTRO CIRÚRGICO PARA ANTI-SEPSIS COM IODOPOVIDONA 10%, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.000,00	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00	VICPHARMA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 30: R\$ 3.800,00 (TRES MIL, OITOCENTOS REAIS)

LOTE 33 – ESPATULA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ESPÉCULO DESC. GRANDE VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VALVA COM 95 MM, TAMANHO G EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	700	R\$ 0,82	R\$ 574,00	KOLPLAST
2.	ESPÉCULO DESC. MÉDIO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VALVA COM 95 MM, TAMANHO M EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO	UND	3.000,00	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00	KOLPLAST

GOLD MED  
PRODUTOS  
ARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0001-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
ARA SAUDE EIRELI  
NPJ  
7.926.522/0001-29  
dados: 2022.05.18  
5:33:05 -03'00"

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
3.	DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESPELHO PEQUENO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VALVA COM 95 MM, TAMANHO P EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.000,00	R\$ 0,70	R\$ 700,00	KOLPLAST

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 33: R\$ 3.494,00 (TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

LOTE 41 – GEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	GEL P/ ECG COM 5 LITRO EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GI	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00	FORTSAN
2.	GEL P/ ULTRASSON PH NEUTRO 100 ML	FR	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00	FORTSAN

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 41: R\$ 655,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

LOTE 42 – GLUCOSIMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	GLUCOSIMETRO (COM FAIXA DE LEITURA 10 A 600 MG/DL, MEMÓRIA MINIMA PARA 100 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MINIMO 20 S, FUNCIONAMENTO COM 02 BATERIAS AA,	CX	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90	ACON

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

SOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
17.926.522/0  
101-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0001-2

dados: 2022.05.18  
5:33:24 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
	ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERIVO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.)					
2.	TIRAS TESTE C/ 50 (SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA COMO MEDIDOR DE GLICEMIA NA CAIXA DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	CX	400	R\$ 20,30	R\$ 8.120,00	ACON

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 42: R\$ 8.999,90 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 52- LENÇOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	LENÇOL DESCARTAVEL DE USO HOSPITALAR. DIMENSÕES 700 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO COM 50 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	2.000,00	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00	EVA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 52: R\$ 8.500,00 (OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)

LOTE 53- LENÇOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	LUVA CIRÚRGICA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. Nº 7 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM	Par	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00	LATEX BR

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
EIRELI CNPJ  
7.926.522/000  
-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ  
7.926.522/0001-29  
data: 2022.05.18  
13:33:48 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR					
2.	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 7,5 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO	Par	1.500,00	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00	LATEX BR

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0  
01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0001-2

dados: 2022.05.18  
5:34:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112



	DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR					
3.	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 8 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR	Par	2.000,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	LATEX BR
4.	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 8,5 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE,	Par	1.200,00	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00	LATEX BR

OLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
RELI CNPJ  
7.926.522/00  
1-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
IPJ  
7.926.522/0001-29  
dos: 2022.05.18  
13:43:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO E A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 189MG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR						
D MED DUTOS A SAUDE LI CNPJ 26.522/00 9  do de forma por GOLD RODUTOS IAUDE EIRELI  .522/0001-29 2022.05.18 4-03/00'	5.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM - G CX C/ 50 PA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO G EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00	LATEX BR
	6.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM - M CX C/ 50 PA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE	CX	2.500,00	R\$ 24,90	R\$ 62.250,00	LATEX BR

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO M EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
7.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM -PP CX C/ 50 PA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO P EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	400	R\$ 24,85	R\$ 9.940,00	LATEX BR
8.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 50 PARE EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO P EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	2.000,00	R\$ 24,82	R\$ 49.640,00	LATEX BR

OLD MED  
PRODUTOS  
ARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/00  
1-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
ED PRODUTOS  
ARA SAUDE IRELI  
VPJ  
7.926.522/0001-29  
ados: 2022.05.18  
13:35:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

9.	LUVA PLÁSTICA PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00	DESCARPACK
----	---	-----	----	----------	-----------	------------

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 53: R\$ 145.999,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

LOTE 62 – POLIFIX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	POLIFIX 4 VIAS	UND	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00	

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 62: R\$ 498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LOTE 64 – PRESERVATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX C/ 144 U EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	20	R\$ 41,75	R\$ 835,00	BLOWTEX

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 64: R\$ 835,00 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

LOTE 65 – PROPÉ E TOUCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	PROPÉ C/ 100 UNIDADESSAPATILHA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO INDICADA PARA SER UTILIZADA EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. OFERECE SEGURANÇA EM LUGARES COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E SUJIDADE PROVENIENTE DOS CALÇADOS. PROTEGE OS PÓS DE FLUÍDOS CORPÓREOS OU OUTROS	CX	400	R\$ 8,31	R\$ 3.324,00	ANADONA

SOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
37.926.522/0  
001-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
37.926.522/0001-29  
Data: 2022.05.18  
15:35:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	TIPOS DE CONTAMINAÇÃO PROVENIENTES DO MEIO EXTERNO, POSSUI ELÁSTICO DE FIXAÇÃO, EM TNT, GRAMATURA 20G/M2, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 PARES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.					
2.	TOUCA DESCARTÁVEL SONFONADAEM TNT, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE.	PCT	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00	ANADONA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 65: R\$ 7.499,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

LOTE 66- PVPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO DE PVPI, DEGERMANTE, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM QSP AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	L	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	VIC PHARMA
1.	PVPI TÓPICO EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	L	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	VIC PHARMA

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 66: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL, DUZENTOS REAIS)

LOTE 68 - SERINGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	SERINGA 01 ML /	UND	25.000,00	R\$	R\$	INJEX

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112

OLD MED  
ODUTOS  
RA SAUDE  
ELI CNPJ  
926.522/0  
1-29

modo de forma  
al por GOLD  
PRODUTOS  
A SAUDE  
J CNPJ  
26.522/0001-2

ss: 2022.05.18  
s:10 -03'00"



	AGULHA13/3.5 DESCARTÁVE ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			0,30	7.500,00	
2	SERINGA 10 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	25.000,00	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00	INJEX
3	SERINGA 20 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, EM	UND	25.000,00	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00	INJEX

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
17.926.522/0  
101-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
NPJ  
17.926.522/0001-2

Assinado em: 2022.05.18  
Hora: 15:36:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

	POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
4	SERINGA 3 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				R\$ 0,16	INJEX
		UND	10.000,00		R\$ 1.600,00	
5	SERINGA 5 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA,				R\$ 0,17	INJEX
		UND	40.000,00		R\$ 6.800,00	

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0  
101-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/0001-2

dados: 2022.05.18  
5:36:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



	APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
6	SERINGA 60 ML S/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.000,00	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	INJEX
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 68: R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						

SOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
17.926.522/0  
101-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
NPJ  
17.926.522/0001-2

Assinado em: 2022.05.18  
5:37:15 -03'00'

LOTE 74 – TESOURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
------	-----------	----------	------	--------------	--------------	-------

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

1.	TESOURA IRIS DELICADA CURVA 12CM	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	ABC
----	-------------------------------------	-----	----	-----------	------------	-----

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 74: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 035/2021, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

### 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

GOLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI CNPJ  
37.926.522/0  
001-29

Assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ  
17.926.522/0001-29  
Dados: 2022.05.18  
15:37:34 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

OLD MED  
PRODUTOS  
ARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/01-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
ED PRODUTOS  
ARA SAUDE EIRELI  
NPJ  
7.926.522/0001-29  
dados: 2022.05.18  
15:37:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

GOLD MED  
PRODUTOS  
ARA SAUDE  
IRELI CNPJ  
7.926.522/000  
-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
MED PRODUTOS  
ARA SAUDE IRELI  
NPJ  
7.926.522/0001-29  
dados: 2022.05.18  
5:38:24 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

OLD MED  
PRODUTOS  
PARA SAUDE  
RELI CNPJ  
7.926.522/00  
1-29

assinado de forma  
digital por GOLD  
ED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
EPP  
7.926.522/0001-29  
Insc: 2022.05.18  
13:39:05 -03'00'

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tomarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### 10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 18 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Mota  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal de Saúde  
Orgão Responsável

GOLD MED PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI CNPJ  
37.926.522/0001-29

Assinado de forma digital por GOLD  
MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ 37.926.522/0001-29  
Dados: 2022.05.18 15:39:33 -03'00'

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Representante legal Srº Antônio Gabriel Gonçalves Almeida  
identidade nº 0852391862 e CPF 019.226.745-08

#### TESTEMUNHAS:

NOME: P. S. Santos  
CPF: 02942901500

NOME: Manoel Raimundo Silva  
CPF: 077.498.225-00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PROTOCOLO Nº 764/2021**

Aos dezanove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA, residente e domiciliada na Av Jose A Sampaio, 317, Centro Laje – Bahia, CEP 45.490-000 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços de fornecimento futuro e eventual de material penso hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 12/04/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287 Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi/BA, CEP 46.430-000 representada neste ato por sua representante legal, Srª Suzy Araújo Silva identidade nº 0232634157 CPF nº 675.782.685-20 CNPJ 15.229.287/0001-01 para os seguintes Item (S):

LOTE 04 – ACIDO E ÁGUA PARA INJEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ACIDO ACÉTICO 5% EMBALAGEM DE 1L RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50	FACILIMPE
2.	ACIDO PERACÉTICO 0,2% 5L	Gl	10	R\$ 139,14	R\$ 1.391,40	RIOQUIMICA
3.	ÁGUA DE INJEÇÃO 500ML UNIDADE DE 500ML RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO	UND	720	R\$ 3,29	R\$ 2.368,80	FRESENIUS

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital  
por KEPLER ARAUJO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 4.464,70 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 32 – ESPATULA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM ( COMPRIMENTO) X 16,5 MM ( LARGURA ) X 1,5 MM ( ESPESSURA) EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80	THEOTO

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 32: R\$ 319,80 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 44- INDICADOR BIOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25	CLEAN UP

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 44: R\$ 71,24 (SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO REAIS)

LOTE 47- KIT LARINGOSCOPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL CROMADO C/5 LAMINAS	UND	10	R\$ 581,42	R\$ 5.814,20	MD
2.	KIT LARINGOSCOPIO NEONATAL CONVENCIONAL CROMADO C/5 LAMINAS LAMINAS 1,2,3,4 E 5 + ESTOJO	UND	10	R\$ 581,42	R\$ 5.814,20	MD

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital  
por KEPLER ARAUJO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
3.	KIT LARINGOSCOPIO PEDIATRICO CONVENCIONAL CROMADO C/5 LAMINAS LAMINAS 1,2,3,4 E 5 + ESTOJO	UND	10	R\$ 581,42	R\$ 5.814,20	MD

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 47: R\$ 17.442,60 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SESENTA CENTAVOS)

LOTE 51- LÁTEX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	LÁTEX PARA GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, ANTIALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES	PCT	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10	CRAL

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 51: R\$ 620,10 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS)

LOTE 54 - MALHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	MALHA TUBULAR MEDINDO 10 CM : DE LARGURA CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	15	R\$ 6,12	R\$ 91,80	ORTOM
2.	MALHA TUBULAR MEDINDO 15 CM: DE LARGURA CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A	RL	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50	ORTOM

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital  
por KEPPLER ARAUJO



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
3.	MALHA TUBULAR MEDINDO 20 CM: DE LARGURA CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	15	R\$ 12,88	R\$ 193,20	ORTOM

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE 54: R\$ 427,50 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital  
por KEPPLE ARAUJO  
SILVA:10091128722



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

#### 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

#### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital  
por KEPLER ARAUJO  
CUIVA-10091178777



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital por  
KEPPLER ARAUJO  
SILVA:10091128722



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital  
por KEPLER ARAUJO  
SILVA:10091128722



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### 10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112

Assinado de forma digital  
por KEPLER ARAUJO  
SILVA:10091128722



Laje, 19 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

**Kledson Duarte Mota**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Responsável

**Angela Batista dos Santos**  
Superintendente Administrativa  
Decreto nº 0066 de 11 de Janeiro de 2022

Assinado de forma digital por KEPLER ARAUJO

SILVA:10091128722

**BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Representante legal: Suzy Araújo Silva

identidade nº 0232634157 CPF nº 675.782.685-20

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: B. f.  
CPF: 002.062.455-07

NOME: A.  
CPF: 062.256.866-23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 35622112



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PROTOCOLO Nº 764/2021**

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à Rua Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 01 Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA, residente e domiciliada na Av Jose A Sampaio, 317, Centro Laje – Bahia, CEP 45.490-000 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços de fornecimento futuro e eventual de material penso hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 12/04/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. JD SAUDE HOSPITALARES EIRELI com sede na Av. Tranquedo Neves, 274 SALA 709, Caminho das arvores, Salvador – Ba, CEP 41.820-020, representada neste ato por sua representante legal, Srª Denise de Jesus Ferreira, Identidade nº 798713720 CPF nº 012.377.375-08 CNPJ 38.471.773/0001-29 para os seguintes item (S):

**LOTE 75 – TORNERINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00	GAMMA CRUCIS

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 75: R\$ 219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 035/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

TeL.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

JESSICA DE  
JESUS  
NUNES:04537  
834579

Assinado de forma  
digital por JESSICA  
DE JESUS  
NUNES:04537834579  
Dados: 2022.05.23  
20:34:45 -03'00'

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

JESSICA DE  
JESUS  
NUNES:0453  
7834579

Assinado de forma  
digital por JESSICA DE  
JESUS  
NUNES:04537834579  
Dados: 2022.05.23  
20:34:56 -03'00'

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

JESSICA DE  
JESUS  
NUNES:04537  
834579

Assinado de forma  
digital por JESSICA  
DE JESUS  
NUNES:04537834579  
Dados: 2022.05.23  
20:35:07 -03'00'

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Fundo Municipal de Saúde), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75.36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### 10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

JESSICA DE  
JESUS  
NUNES:0453  
7834579

Assinado de forma  
digital por JESSICA  
DE JESUS  
NUNES:04537834579  
Dados: 2022.05.23  
20:35:20 -03'00'



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 18 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
Kledson Duarte Mota  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Responsável

Angela Barros dos Santos  
Superintendente Administrativa  
Decreto nº 0064 de 11 de Janeiro de 2022

JESSICA DE JESUS  
Assinado de forma digital por  
JESSICA DE JESUS  
NUNES:045378345  
79  
Dados: 2022.05.23 20:35:40  
+03'00'

JD SAUDE HOSPITALARES EIRELI  
Representante legal Srª Jessica de Jesus Nunes  
Identidade nº 1323434950 CPF nº 045.378.345-79  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: JB  
CPF: 07.062455-04

NOME: AM  
CPF: 06.256.865-23